



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Iúna/ES torna público que realizará “Pregão Presencial”, sob o critério “menor preço” para formar **Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de locação de Sistema para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos para a Câmara Municipal de Iúna/ES,** conforme Processo nº 000052/2023 devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal. O certame será realizado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 33/2023 e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada), Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.123/2008, Decreto Municipal nº 449/2010 e 009/2017, bem como por demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas neste Edital e respectivos anexos, que o integram.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão presencial será realizado em sessão pública, na sala de reuniões de licitações, localizada no primeiro andar do edifício sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 124, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000, e os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, assistida pela Equipe de Apoio.

1.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos, que seguirão o horário de Brasília:

1.2.1. Início do credenciamento dos fornecedores: **13h10** do dia **31** de **agosto** de **2023**;

1.2.2. Término do prazo para o credenciamento e entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação: **13h50**;

1.2.3. Momento de abertura dos envelopes de propostas: **14h00**;

1.2.4. Início da etapa de lances: **14h10**.

1.3. Depois do horário referido no subitem 1.2.3, não se admitirá, sob nenhuma hipótese, a apresentação de envelopes por novos licitantes.

1.4. Caso a sessão pública não se encerre até as 18 horas, a critério do Pregoeiro, o ato poderá ser suspenso e retomado na primeira ocasião disponível, cientificados os licitantes presentes.

1.5. Os envelopes de proposta e habilitação devem ser autônomos, a serem entregues separadamente ao Pregoeiro, e, ainda, devem estar lacrados, rubricados, e conter na parte externa, além da identificação completa do licitante os seguintes dizeres: “CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, ENVELOPE 1 – PROPOSTA” e “CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO”.

1.5.1. Caso queira, o licitante poderá utilizar o seguinte modelo de etiqueta:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Câmara Municipal de Iúna
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
Envelope nº 1 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Câmara Municipal de Iúna
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO

1.5.2. Os envelopes podem ser remetidos por meio postal, situação em que além dos envelopes de proposta e habilitação deve ser enviado envelope com o rótulo “DECLARAÇÃO” contendo a documentação referida nos itens 5.5, 5.6 (se microempresa ou empresa de pequeno porte) e 5.6.1 (se microempresa ou empresa de pequeno porte que não ostente regularidade fiscal);



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

1.5.2.1. No caso do item 1.5.2, sugere-se que os três envelopes (de propostas, habilitação e declaração), devidamente separados, sejam encaminhados dentro de invólucro único, maior, a ser endereçado à Câmara Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, informando o número do pregão, data e horário.

1.6. Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia simples. Os documentos poderão ser autenticados por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência, desde que seja solicitada até o último dia útil antes da abertura dos envelopes.

1.6.1. Somente será aceito documento original, cópia autenticada ou documento extraído de sítio eletrônico legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

1.6.2. A validade de certidões obtidas na *internet* será confirmada pelo Pregoeiro no momento adequado da sessão de julgamento.

1.6.3. Para as certidões/documentos que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados se sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

1.6.4. A aceitação de documentos oriundos de sítio eletrônico fica condicionada à possibilidade de verificação de sua autenticidade por meio eletrônico.

1.7. Pedidos de esclarecimento e consultas podem ser formulados até dois dias úteis anteriores à data referida no item 1.2 e deverão ser encaminhados por meio eletrônico (cpl@camaraiuna.es.gov.br), telefone (28-3545-1458) ou, ainda, ser feitos pessoalmente junto a Pregoeira, em dias úteis, das 13h às 17h.

1.7.1. Na consulta, deve-se fazer referência ao número do presente Edital.

1.8. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária informada no momento da contratação, e os empenhos serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.

2. OBJETO DO CERTAME

2.1. O presente certame visa a formar Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de locação de Sistema para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos para a Câmara Municipal de Iúna/ES, conforme características, condições e quantitativos descritos no anexo 1 deste Edital.

2.2. As condições gerais da contratação, como prazos, forma de execução e pagamento, reajuste, dentre outras, estão previstas no termo de referência e minuta do contrato (anexo 10).

3. VIGÊNCIA O CONTRATO E VALIDADE DAS PROPOSTAS

3.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

3.2. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

3.3. As propostas vencedoras vincularão os respectivos proponentes pelo período de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das propostas de preços.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

- 4.1. A participação no presente certame depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, bem como na legislação pertinente.
- 4.2. Não podem participar do certame interessados que se enquadrem em ao menos uma dessas situações:
 - 4.2.1. Estejam constituídas na forma de consórcio;
 - 4.2.2. Estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 ou art. 7.º da Lei 10.520/2002 aplicadas por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta;
 - 4.2.3. Estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, imposta pela Prefeitura Municipal de Iúna ou por qualquer outro ente da Administração Pública direta ou indireta;
 - 4.2.4. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5. Não cumpram o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
 - 4.2.6. Estejam enquadradas nas situações previstas nos incisos do art. 9.º da Lei nº 8.666/93 ou no art. 90 da Lei Orgânica Municipal, em especial:
 - 4.2.6.1. Que seja ou tenha em seus quadros societários ou como dirigente, administrador ou gerente servidor municipal efetivo, contratado, comissionado, eletivo ou temporário;
 - 4.2.6.2. O autor do projeto básico ou executivo;
 - 4.2.6.3. A empresa que tenha o autor do projeto como dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – ressalvando o disposto no art. 9º, §1º, da Lei nº 8.666/1993;
 - 4.2.7. Não cumpram os requisitos de habilitação.
- 4.3. A participação neste certame – que se dá mediante apresentação dos envelopes pertinentes –, implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura execução da contratação. Qualquer ressalva levantada pelo licitante levará a sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso.
- 4.4. A empresa licitante deverá ter em seu CNAE e/ou no seu contrato social, atividade compatível ou similar com o objeto licitado.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. O licitante que tiver interesse em participar da fase de lances ou, eventualmente, interpor recurso deverá promover o credenciamento de pessoa para representá-lo na sessão pública.
 - 5.1.1. A não realização de credenciamento implicará a renúncia ao direito de participar da etapa de lances orais, bem como de manifestar interesse recursal.
 - 5.1.2. O credenciamento ocorrerá na data, horário e local referidos no item 1.
- 5.2. O credenciamento dependerá da apresentação dos seguintes documentos:
- 5.3. Caso o sujeito a ser credenciado seja sócio com poderes de administração ou diretor (ou denominação equivalente) devidamente designado no ato constitutivo de “licitante pessoa jurídica” ou em ata de eleição ou, ainda, se o sujeito a ser credenciado for o próprio “licitante pessoa física” (empresário individual ou não, quando admitidos), o credenciamento depende da apresentação de documentos de habilitação jurídica (item 7.2).
 - 5.3.1. Caso o sujeito a ser credenciado não se enquadre na situação do item 5.3, além da documentação lá referida, é preciso que se apresente carta de credenciamento ou procuração (uma ou outra) que confira ao representante poderes para agir em nome do licitante, inclusive para oferecer lances orais de preços, firmar



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

declarações, desistir, renunciar ou manifestar interesse recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos necessários à participação do certame em nome do licitante.

5.3.2. Tanto na situação do item 5.3 quanto na do item 5.3.1, o sujeito credenciado deve apresentar o Pregoeiro documento oficial com foto que dê condições de aferir sua identidade.

5.4. Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.

5.4.1. O licitante que não credenciar representante deverá encaminhar seus documentos de habilitação jurídica no envelope de habilitação.

5.5. Feito o credenciamento, o representante do licitante apresentará declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de relação de parentesco (anexo 4).

5.5.1. Caso o credenciado não traga consigo a declaração previamente redigida, poderá ele firmá-la na sessão, perante a Pregoeira.

5.5.2. Caso o licitante não credencie representante, a declaração de que trata o item 5.5 deverá ser apresentada em envelope autônomo denominado "declaração", distinto dos de proposta e habilitação.

5.5.3. A não apresentação da declaração ou a recusa em fazê-lo implicará inabilitação precoce do licitante.

5.5.4. O licitante deverá informar, na forma do anexo 4, eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio licitante (se pessoa natural), seus sócios, dirigentes, administradores ou gerentes, com qualquer servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

5.5.5. A existência da relação prevista no item 5.5.4 não impede a participação do licitante no certame, porém deve ser informada para fins de controle.

5.5.6. Caso haja o vínculo referido no item 5.5.4, promover-se-á, logo que possível, a disponibilização de tal informação no *site* da Câmara Municipal de Iúna (www.camaraiuna.es.gov.br), no *link* pertinente à presente licitação, franqueado o acesso público.

5.5.7. Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da equipe de apoio, o servidor se afastará dos trabalhos de assessoramento assim que descoberto o fato, o que deverá constar nos autos. Se o vínculo for com o Pregoeiro, além de seu afastamento e substituição imediata, a adjudicação caberá necessariamente a pregoeira substituta, salvo se houver recurso.

5.5.8. A omissão de eventual relação prevista no item 5.5.4 levará à aplicação ao licitante de multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses da Lei complementar nº 123/2006 (atualizada) deverão comprovar essa condição no momento do credenciamento, e o farão por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (anexo 6).

5.6.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* do Ministério da Fazenda; ou

5.6.2. Se não optante do Simples, mediante documento expedido pela Junta Comercial ou pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, em que se ateste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

5.7. Caso o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte não goze de regularidade fiscal e/ou trabalhista por ocasião da apresentação do envelope de habilitação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deve ser feita, porém consignando-se a ressalva a respeito da regularidade fiscal e/ou trabalhista e, ainda, o compromisso de que, caso se sagre vencedor, providenciará a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, no prazo lá estipulado, sob pena de, se não o fizer, sofrer as consequências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo (anexo 7).

5.8. Mesmo o licitante enquadrado na situação do item 5.7 deverá apresentar toda a documentação necessária à sua habilitação no envelope pertinente (envelope 2 – Habilitação), inclusive a que consigna sua irregularidade fiscal e/ou trabalhista.

5.9. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (item 5.6) e a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação (item 5.5) ou a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação salvo à regularidade fiscal e/ou trabalhista (item 5.7) devem ser apresentadas por ocasião do credenciamento na forma do item 5.5;

5.10. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte não se credencie, a documentação referida no item 5.9 deverá ser apresentada automaticamente, fora dos envelopes de proposta e habilitação, preferencialmente dentro do envelope DECLARAÇÃO, de que trata o item 1.5.2.

6. PROPOSTAS

6.1. A proposta será apresentada no “envelope 1 – Proposta” a ser formulada conforme modelo proposta, item 6.9, ou modelo referido no anexo 2 em uma via, digitada ou datilografada, que contenha a identificação do licitante (Razão Social e CNPJ), datada, assinada e se possível carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1. A proposta consignará, ainda, o seguinte:

I. Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no anexo 1, contendo a marca dos produtos ofertados;

II. a validade da proposta e a dos preços registrados - **[prazo mínimo de validade da proposta é de 90 dias]**;

III. quantidade equivalente ao máximo estimado e preço unitário para cada um dos lotes a que pretende concorrer, vedada a oferta de quantidade inferior por lote, devendo o preço unitário e global serem cotados em Real com utilização de até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX), que também deverá vir redigido por extenso.

6.1.2. Em eventual divergência entre a indicação numérica do preço e sua referência por extenso, prevalecerá este último.

6.1.3. Também é obrigatória a indicação na proposta do endereço físico, endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone. Tais dados serão utilizados pela Administração para realização de comunicações destinadas ao licitante/contratado.

6.1.3.1. Para assinatura do contrato/ata, a empresa deverá informar número de conta corrente e agência para efeito de pagamento.

6.2. O preço ofertado incluirá todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, motorista e outros custos relacionados aos produtos.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

- 6.3. A proposta que não atender as regras deste Edital e a legislação pertinente será desclassificada.
- 6.4. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.
- 6.5. As propostas terão que trazer as expressões contidas no Anexo 1, não usando sinônimos técnicos ou omissões referentes à especificação do objeto.
- 6.6. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada lote ou item.
- 6.7. É facultado ao licitante cotar todos, alguns ou somente um dos lotes definidos no anexo 1 deste edital.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços incompatíveis com os critérios apontados no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93, bem como as que consignem preços superiores àqueles praticados no mercado.
 - 6.8.1. O juízo acerca da aceitabilidade do melhor preço será feito depois de encerrada a etapa de lances.
- 6.9. O critério de julgamento será: De "menor preço unitário".
 - 6.9.1. O licitante deve indicar o preço unitário e total de cada item inserido no lote a que pretende concorrer.
 - 6.9.2. Independentemente do critério de julgamento, a pregoeira analisará a aceitabilidade tanto do preço global do lote quanto dos preços unitários dos itens como condição para o acolhimento final da proposta.
- 6.10. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços, composição detalhada dos custos apontando criteriosamente os parâmetros que fizeram chegar na composição final dos preços.
 - 6.10.1. A referida composição deverá seguir as normas legais vigentes, como também, acordos e convenções coletivas aplicáveis ao objeto licitado, sob pena de desclassificação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos licitantes depende da apresentação, no "Envelope 2 – Habilitação", da documentação referida nos itens seguintes, que digam respeito às respectivas realidades organizacionais.

7.2. Habilitação jurídica:

- 7.2.1. A habilitação jurídica dependerá da apresentação de:
 - 7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
 - 7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
 - 7.2.1.4. Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 7.2.1.5. Certificado da condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI;
- 7.2.2. Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

7.2.3. Caso a documentação referida no item 7.2.1 tenha sido apresentada para fins de credenciamento, não é preciso incluí-la no "envelope 2 – Habilitação".

7.3. A **Qualificação econômico-financeira** depende da apresentação de:

7.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Comarca em que estiver sediado o licitante.

7.3.1.1. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão negativa de falência ou concordata em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz.

7.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.4.1. A **Regularidade fiscal e trabalhista** depende da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.1.2. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.4.1.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.4.1.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.4.1.5. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal – Lei nº 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.4.1.6. Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.4.2. As certidões de que trata o item 7.5.1 deverão se referir ao mesmo CNPJ exposto na proposta do licitante.

7.4.3. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar as certidões referidas no item 7.5.1 em seu favor, sem prejuízo das relativas à matriz.

7.4.4. Aos licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal e/ou trabalhista será facultada a regularização na forma do § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006 atualizada.

7.4.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.5. A habilitação do licitante depende da apresentação de declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República (anexo 5).

7.6. A qualificação técnica depende da apresentação do seguinte documento:

7.6.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove ter a Empresa licitante desempenhado serviços similares ou superiores ao objeto da presente licitação, em conformidade com serviço cotado, com nome legível do representante legal da empresa ou órgão público em papel timbrado do emitente e em papel com carimbo do CNPJ.

7.6.1.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s), colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em foram prestados os serviços.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

7.6.1.2. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pelo pregoeiro.

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em fruir os benefícios da Lei complementar nº 123/2006 comprovarão essa condição mediante a apresentação dos documentos referidos no item 5.6.

7.7.1. A documentação referida no item 7.6 deve ser apresentada nos termos dos itens 5.9. ou 5.10, a depender do caso;

7.8. O licitante poderá deixar de apresentar parte dos documentos de habilitação se tiver Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido na forma do anexo 8, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes. – Item facultativo –

7.8.1. Os documentos referidos no CRC, desde que dentro dos respectivos prazos de validade, não precisam ser reapresentados no “envelope 2 – Habilitação”.

7.8.2. Os documentos não referidos no CRC do licitante que sejam necessários para a habilitação nesta licitação – ou que, apesar de referidos, estejam vencidos – devem ser apresentados dentro do “envelope 2 – Habilitação”.

7.8.3. O licitante que quiser utilizar o CRC deverá apresentá-lo no “envelope 2 – Habilitação” acompanhado de declaração de inexistência de fato superveniente à expedição do CRC que impeça sua participação no certame (anexo 9) e, ainda, a documentação a que se refere o item 7.8.2.

7.8.4. A apresentação de CRC não exige o licitante que queira credenciar representante de cumprir fielmente os trâmites previstos nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2, incluída a apresentação dos documentos lá exigidos.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste edital e em seus anexos.

7.10. Como condição para a celebração do contrato, a empresa deverá apresentar relação completa dos funcionários destacados para o serviço.

8. PREPARATIVOS E PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No local, data e hora designados nos itens 1.1 e 1.2, far-se-á o credenciamento na forma prevista no item 5 e respectivos subitens.

8.1.1. O pregoeiro abrirá nesse momento o envelope que contém a declaração de que trata o item 5.5.2 remetido pelos licitantes que não credenciaram representante.

8.1.2. Os licitantes que não apresentem a declaração referida no item 5.5, nem pessoalmente, nem em envelope, serão inabilitados nesse momento.

8.2. O Pregoeiro identificará publicamente os licitantes que, credenciados, comprovaram sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. Ultrapassada a fase de credenciamento, o Pregoeiro, na hora designada, receberá os envelopes de proposta e habilitação, e, a partir desse momento, não serão admitidos novos licitantes.

8.3.1. O licitante é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação, dentre outros, a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase se porventura a Pregoeira vier a tomar



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Abertos os envelopes de propostas (envelope 1 – Proposta), a Pregoeira analisará preliminar e provisoriamente os requisitos de aceitabilidade e as ordenará em ordem crescente com base no critério de julgamento.

8.4.1. Serão corrigidos pela Pregoeiro eventuais erros evidentes de cálculo.

8.4.2. A falta, na proposta, de data, valor por extenso, rubrica, assinatura, indicação de endereço, físico ou virtual, validade e/ou telefone poderá ser preenchida pelo sujeito credenciado pelo respectivo licitante, se houver, e desde que esteja presente na sessão.

8.4.3. A falta de CNPJ e/ou endereço poderá ser suprida pelos dados constantes na declaração de que trata o item 5.5.

8.5. Ordenadas as propostas, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances orais e sucessivos, até que se proclame o vencedor.

8.5.1. Caso não haja ao menos três ofertas nas condições definidas no item 8.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances orais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes com as propostas admitidas à etapa de lances, sequencialmente, a apresentar lances orais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, sucessivamente, os demais em ordem decrescente de valor.

8.5.3. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances orais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.5. O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias para manter a ordem do certame.

8.5.6. Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados. Eventual descumprimento dessa regra sujeitará o proponente às penalidades pertinentes.

8.5.7. Caso o licitante tenha ofertado valor em algum item ou lote considerado irrisório, inexecutável ou outra circunstância que gere sua inaceitabilidade, causado por erro de cálculo, digitação ou durante a formulação da proposta e desde que isso fique comprovado na sessão, diante dos demais proponentes, o licitante poderá solicitar o cancelamento do lance, ficando a decisão a cargo do Pregoeiro.

8.6. Encerrada a fase de lances, e concluída a negociação, se a melhor proposta não for de microempresa ou empresa de pequeno porte – previamente identificadas no credenciamento –, o Pregoeiro lhes franqueará a possibilidade de cobrir a então melhor oferta, desde que suas propostas sejam até cinco por cento superiores, seguidos os seguintes critérios:

8.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convidada a apresentar proposta de preço inferior à então melhor oferta, e, se assim fizer, sua proposta será declarada vencedora;



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

8.6.2. Caso a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte convidada na forma do subitem anterior não cobrir o preço, serão convidadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desse mesmo item (8.6), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação do item 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na situação do item 8.6 terá o prazo máximo de cinco minutos para exercer a faculdade lá estabelecida, contados do convite feito pela Pregoeiro.

8.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos do item 8.6, será declarada vencedora a melhor proposta ofertada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9. Definida a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro decidirá motivadamente acerca de sua aceitabilidade.

8.9.1. Caso a definição da aceitabilidade da proposta dependa de informações que não possam ser obtidas durante a sessão como, por exemplo, parâmetro do preço atual de mercado, condições técnicas dos produtos, dentre outros, o Pregoeiro suspenderá o ato e diligenciará pela solução da questão, no que poderá contar com auxílio de servidores ou terceiros, necessariamente isentos.

8.9.2. Caso a melhor proposta não seja classificada, proceder-se-á ao exame da aceitabilidade das propostas subsequentes, para o que, se preciso, poder-se-á utilizar do procedimento previsto no item 8.6.1.

8.10. Classificada a melhor proposta, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do respectivo licitante.

8.10.1. Se o licitante que apresentou a melhor proposta classificável não for habilitado, abrir-se-á o envelope de habilitação do segundo colocado observado o item 8.6 e respectivos subitens, a fim de analisar os respectivos documentos.

8.10.2. O procedimento do item 8.14.1 se repetirá até que se identifique licitante que tenha formulado proposta aceitável e que tenha condições de ser habilitado, para que se defina o vencedor.

8.10.3. Tanto nos casos em que a melhor proposta não for aceitável em razão de elevação do preço quanto nas situações em que os demais licitantes são convidados, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante que tenha representante credenciado poderá, na forma do item 9 e respectivos subitens, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de, se não o fizer, não mais poder exercer essa faculdade.

8.11.1. O Pregoeiro dará aos licitantes a possibilidade de manifestar interesse recursal ao final da sessão.

8.12. Todos os atos relevantes praticados na sessão, seja pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes, ou eventuais terceiros, serão registrados na ata, a ser lavrada ao final da sessão.

8.13. Depois de decididos os recursos, se houver, a autoridade responsável pelo certame o homologará e adjudicará o objeto respectivo ao vencedor. Se não houver recurso, a adjudicação do objeto será feita pelo Pregoeiro.

8.14. Homologada a licitação, será o licitante vencedor convocado para assinar o Contrato, dispondo o convocado de 7 (sete) dias para fazê-lo, contados da convocação.

8.14.1. A administração poderá, a seu critério, prorrogar o prazo previsto no item 8.14, por igual período, caso o licitante convocado assim requeira durante seu transcurso e exponha justo motivo para tanto.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

8.15. O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, mediante estipulação de prazo para cumprimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.16. Os envelopes de habilitação eventualmente não abertos ficarão em poder do Pregoeiro pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da homologação da licitação, e caberá aos respectivos licitantes retirá-los nos 5 (cinco) dias posteriores a esse período, sob pena de, se não o fizer, serem os documentos inutilizados.

9. RECURSOS

9.1. Dos atos praticados pela Pregoeira cabem os recursos previstos nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

9.2. A interposição de recurso depende da observância das seguintes regras:

9.2.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se nesse sentido ainda na sessão pública, ocasião em que indicará especificadamente os atos contra que pretende recorrer;

9.2.2. O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo licitante recorrente, salvo se já estiverem nos autos, bem como com eventuais elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal;

9.3. Não serão conhecidos recursos acerca de que o credenciado não tenha se manifestado adequadamente durante a sessão, cujas razões não sejam apresentadas ou o sejam intempestivamente, desacompanhados de documentos necessários à caracterização de poderes de seu subscritor, interpostos com intuito meramente protelatório ou apresentados por e-mail ou outro meio diverso do adequado.

9.4. Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões nos três dias seguintes ao do término do prazo de que dispõe o recorrente para apresentar suas razões.

9.4.1. O prazo para interposição de contrarrazões corre independentemente de intimação.

9.5. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, o Pregoeiro se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, o Pregoeiro lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

9.5.1. Cumprido o item 9.5, os autos seguirão à autoridade responsável pelo certame, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento, conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta licitação franqueados ao livre exame dos interessados.

10. IMPUGNAÇÃO

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, caso em que a Administração julgará à impugnação em até 3 (três) dias úteis, salvo se o certame for suspenso.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

10.2.1. A impugnação tempestivamente apresentada pelo licitante não o impedirá de participar do certame.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

10.3. A impugnação será endereçada o Pregoeiro, a quem será imediatamente remetida logo depois de protocolada.

10.4. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos requisitos necessário à admissão de recurso administrativo, que forem aplicáveis.

10.5. Oposta a impugnação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente acerca de sua admissibilidade e, se conhecida, de seu teor e, para tanto, poderá, se necessário, consultar agentes municipais ou terceiros, necessariamente isentos.

10.5.1. As decisões do Pregoeiro sobre a impugnação – seja pelo não conhecimento, ou, se conhecida, pelo acolhimento ou não acolhimento – dependem de ratificação pela autoridade superior.

10.5.2. O resultado e a resposta da pregoeira aos esclarecimentos e impugnações serão divulgados mediante publicação nas páginas web da Câmara Municipal de Iúna, no endereço www.camarauiuna.es.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

10.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, caso em que será reaberto o prazo mínimo para entrega dos envelopes, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. SANÇÕES

11.1. Aos licitantes que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato/ata, comportarem – se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa:

A) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

B) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

C) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

A) não celebrar o contrato/ata no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

B) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

C) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

D) não manter a proposta;

E) falhar ou fraudar na execução do contrato;

F) comportar-se de modo inidôneo;

G) cometer fraude fiscal;



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

H) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

11.1.4. por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação da competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas de contratação para a Administração.

12.1.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso, ou, se já assinada a Ata, sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2.1. A aplicação do disposto no item 12.6, bem como a rescisão da Ata por outros motivos, autoriza a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, observadas todas as condições de aceitabilidade de propostas e habilitação de licitantes.

12.3. Os atos referentes a este procedimento licitatório e às contratações que lhe forem decorrentes serão comunicados aos licitantes e aos contratados pelos meios referidos no item 6.1.4, ressalvadas as situações em que a Lei exige a publicação em órgão de imprensa oficial.

12.3.1. A eventual modificação de endereço, e-mail ou telefone obriga o contratado a informá-la à Administração, o que será feito mediante petição a ser protocolada na Câmara Municipal, em que se faça referência ao número deste processo de contrato.

12.3.2. O não cumprimento do item 12.7.1. terá o condão de reputar válidas as comunicações remetidas ao endereço, e-mail ou telefone originalmente informados pelo contratado.

12.4. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

12.4.1. Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

12.5. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

12.5.1. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato e das respectivas contratações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

12.5.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

12.7. Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Constituição da República, pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, independente da transcrição, com disposições vigentes ao tempo da publicação deste ato. A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

12.8. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Prefeitura Municipal de Iúna, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

12.9. Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no site www.camaraiuna.es.gov.br e/ou e-mail: cpl@camaraiuna.es.gov.br.

12.10. A administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela pregoeira, ou sua cópia fiel.

12.11. A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida ao Setor de Licitação e protocolada na Câmara Municipal de Iúna.

12.11.1. A realização de vistas ao processo licitatório ocorrerá imediatamente após a liberação da solicitação protocolada.

12.12. As sessões da licitação poderão ser transmitidas ao vivo pelo site do município. Desde já, ficam os licitantes cientes da exposição de sua imagem na internet, não podendo alegar desconhecimento ou negativa de divulgação da mídia.

12.13. Este Edital é integrado dos seguintes anexos:

12.13.1. Anexo 1 – A - Termo de Referência;

12.13.1.1. Anexo 1 – A - I - Modelo de relatório de fiscalização;

12.13.1.2. Anexo 1 – A - II – Modelo de notificação.

12.13.2. Anexo 2 – Modelo de Proposta;

12.13.3. Anexo 3 – Modelo de Carta de Credenciamento;

12.13.4. Anexo 4 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de Relação de Parentesco;

12.13.5. Anexo 5 – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição;



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

12.13.6. Anexo 6 – Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

12.13.7. Anexo 7 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação, Ressalvada a Regularidade Fiscal (para ME/EPP);

12.13.8. Anexo 8 – Minuta do Contrato;

Iúna/ES, 10 de agosto de 2023.

ELIAS SEBASTIÃO SILVEIRA
Pregoeiro



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO AUTOMATIZADA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES.

PROCESSO: 000052/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

SISTEMA DE CONTRATAÇÃO: CONTRATO



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ANEXO 1

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de locação de Sistema para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos desta Câmara Municipal de Iúna, conforme as especificações.

2. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO OBJETO:

2.1. O Sistema, objeto deste Certame, deve agregar um completo conjunto de hardware e software com todos os recursos capazes de realizar as tarefas de registros de presenças e votos dos Parlamentares em todas as modalidades, relatórios estatísticos, cronometragem dos tempos de oradores e aparteantes, hora certa, conjunto Full Color mínimo P4 Indoor, para identificação de nome e partido dos Parlamentares, com espaço para identificação de presença e tipo de voto, totalizadores por tipo de voto e total geral, mensagens no painel poderá ser geradas com informações sobre a sessão ou votação, os equipamentos para votação dos parlamentares será por meio de tablets, instalados sobre a mesa de cada parlamentar, os recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião, disponibilização, em tempo real no painel, do andamento das sessões bem como o resultado das votações. A plataforma do Sistema deve utilizar o padrão Windows, incluindo total compatibilidade com a internet e a informática desta Casa.

3. DAS CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECÍFICAS:

3.1. PAINEL APREGOADOR DO PLENÁRIO:

3.2. Painel Apregoador Do Plenário Para Nome Dos Parlamentares e Identificação Dos Partidos, opção de voto e totalizador.

O Painel Apregoador deverá observar dimensões, layout e padrão de acabamentos compatíveis com o Plenário desta casa Legislativa. Obedecerá no mínimo, as especificações:

- 3.2.1** . A TV de tecnologia LED deverá ser de 75';
- Resolução nativa de no mínimo 3.840 x 2.160 (UHD);
 - Tela *WideScreen*;
 - Tecnologia Smart;
 - Recepção *Wifi*;
 - Conexão *bluetooth*;
 - Conexões de no mínimo entrada HDMI 1.3, 2 (dois) USB, 1 (um) composto (AV);
 - Entrada VGA DB15;
 - padrão VESA de fixação;
 - Conversor digital integrado;
 - Velocidade de atualização da tela de no mínimo 60Hz;
-
- tensões de 110 a 220 volts;
 - Brilho 1.300 NITs (Cd/m²);
 - Ajuste de brilho por software com até 256 níveis;
 - Processamento de cor de 24 bits;
 - - Vida útil 100.000 horas;
 - - Ângulo Vertical +/- 70 graus;
 - - Ângulo Horizontal +/- 70 graus;
 - Temperatura de operação -20 Celsius a +65 Celsius.

3.2.2) GABINETE:

- Aço carbono com pintura epóxi preto;
- Manutenção frontal;
- Módulo montados com acoplamento magnético;

3.2.3) FIXAÇÃO DOS GABINETES:



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

- Quadro fabricado em chapas de aço com pintura epóxi preto;
- Fixado na parede com chumbadores ou parafuso/bucha.

3.2.4) ALIMENTAÇÃO:

- Entrada 110/220 V com chaveamento manual;
- 50-60 Hz automático.

3.3. INDICADORES DE VOTOS

Na sequência do nome e partido de cada parlamentar, o painel deverá dispor de espaço para identificar a presença e o tipo de voto registrado.

3.4. CAMPAINHA SONORA

O painel apregoador deverá dispor de campainha sonora para gerar tons distintos por função: início e encerramento de votações, chamadas para recomposição de quórum, início e encerramento de reunião, início e encerramento de tempos para oradores e aparteados, a possibilidade de cadastramento de novas funções específicas, com tempos de acionamento programáveis e ao alcance do operador, respectivamente.

3.5. TERMINAIS DE VOTAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA (TABLET)

Deverão ser instalados 11 (onze) terminais de votação com capacidade de processar a digitação de senhas e opções de voto (SIM, NÃO e ABSTENÇÃO); os terminais (tablet) deverão ser disponibilizados pela Contratada, num total de 11 (onze) equipamentos para os parlamentares; sendo 03 (três) na mesa diretora.

4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMINAL DE VOTAÇÃO:

- Tablet 8 polegadas LCD TN 1280 x 800 ou superior;
- Processador Quad Core 1.5Ghz ou superior;
- Memória RAM 2 GB ou superior;
- Armazenamento de 32 GB ou superior;
- WIFI dual band, 2.4 + 5.0Ghz;
- Bluetooth;
- Conector USB tipo C;
- Bateria de Lítio com pelo menos 4000mA;
- Câmera frontal com pelo menos 2.0MP;
- Câmera traseira com pelo menos 5.0MP;
- Apresentar capacidade de usabilidade pra um deficiente visual.

5. REDE WIFI: (ROTEADOR)

- 4x Antenas;
- Portas 4x Gigabit;
- Tecnologia Wi-Fi 802.11ac;
- Banda de 2,4 GHz (velocidade até 300Mbps);
- Banda de 5GHz (velocidade até 867Mbps);
- Segurança Avançada com WPA3.

6. DIVISOR DE SINAL HDMI:

- Distribuir sinal Hdmi de um dispositivo com saída Hdmi para vários monitores, Tv's e/ou projetores, capacidade de buffer e função amplificadora;
- Cada saída de sinal Hdmi amplificado deverá chegar a uma distância de alcance de transmissão de dados de cabos até 15 metros;
- Exibir a mesma imagem em telas diferentes, possuir 1 entrada e 4 saídas HDMI.

7. SOFTWARE PARA POSTO DE VOTAÇÃO VIRTUAL (TABLET):

- 6.1. O software para posto de votação virtual permite tornar um tablet com sistema Android em posto de votação, gerenciado pela plataforma gerenciadora, permitindo o uso de todas as funcionalidades de controle de postos de votação;
- 6.2. Sistema deverá ser desenvolvido em linguagem visual;
- 6.3. Comunicação com a plataforma gerenciadora através do protocolo TCP/IP com criptografia;
- 6.4. Sobre WiFi / UDP;
- 6.5. Quando a plataforma gerenciadora abrir algum processo de votação ou verificação de presença o software se sobrepõe aos outros aplicativos do computador, exigindo assim a atenção do parlamentar para a votação ou registro de presença;



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

- 6.6. O posto de votação virtual deverá permitir executar:
- 6.7. Votação nominal;
- 6.8. Verificação de presença;
- 6.9. Verificação de quórum;
- 6.10. Cadastro de orador;
- 6.11. Troca de senhas;
- 6.12. Registro de parlamentares e da mesa na sessão, bem como a ausência por motivo de licença;
- 6.13. Quando existem processos de votação ou verificação de presença em andamento, o software se sobrepõe aos aplicativos e o parlamentar deverá proceder da seguinte forma:
- 6.14. Informar a senha para verificação de presença, quórum, cadastro de orador;
- 6.15. Informar a senha e a qualidade do voto em votações nominais, secretas e simbólicas;
- 6.16. Para processos de troca de senhas, o sistema deve resetar a senha gravada e ser gerada uma nova senha;
- 6.17. A tela do software do posto de votação virtual possui as seguintes características:
- 6.18. Teclado numérico de 0 a 9 mais as teclas ENTER e APAGA dispostos conforme NBR 15250;
- 6.19. Teclas para votação sendo SIM, NÃO e ABSTENÇÃO em cores diferentes. Estas teclas devem ficar dispostas logo abaixo das teclas ENTER e APAGA;
- 6.20. As teclas ENTER e APAGA podem ser usadas para voto BRANCO e NULO respectivamente;

7. DO SOFTWARE DE VOTAÇÃO (PLATAFORMA GERENCIADORA):

7.1. Requisitos mínimos:

- Sistema desenvolvido em linguagem visual;
- Plataforma Microsoft Windows 10;
- Possuir banco de dados relacional SGBD padrão SQL;
- Os controles deverão ser centralizados em apenas uma unidade (plataforma gerenciadora) e acessíveis por um único operador através do login por usuário e senha;
- O software deverá apresentar uma janela contendo simultaneamente todos os comandos, acessos, acionamentos e registros necessários a operação do sistema pelo operador;
- As informações do painel e o status dos postos de votação deverão ser reproduzidas em uma única janela pelo software na tela da plataforma gerenciadora.

7.2. O sistema deverá contar com diversos recursos de segurança, entre eles:

- Protegido com tela de acesso de login (usuário e senha);
- Rotinas de check point e restart (Roll back) de transações de banco de dados;
- Utilizar banco de dados que suporte transações e integridade referencial;

7.3. Banco de sessão:

- O sistema deverá mantê-las de forma histórica e cronológica todas as informações referentes ao comparecimento e as votações realizadas, sejam elas nominais, de verificação, de presença, quórum, entre outras;
- O sistema deverá permitir a localização de votações através dos seguintes atributos: intervalo de data, número da votação, título da votação, número da sessão e tipo de projeto;
- Os seguintes relatórios de comparecimento poderão ser extraídos do sistema:
 1. Comparecimento de uma sessão;
 2. Análise de participação na sessão;
 3. Comparecimento de uma data;
 4. Relação de parlamentares de uma composição.
- O sistema deverá permitir a extração de um relatório resumo. Esse relatório exibe de forma resumida todos os projetos votados em uma sessão;
- O sistema deverá permitir a edição de uma sessão no que diz respeito a hora de início e fim dos trabalhos e o número de projetos da sessão;
- Sessão e votações:
 - O sistema deverá permitir o controle das seguintes sessões: Ordinária, extraordinária, com numeração livre e ordenada por dia, tipo de sessão e ano;
 - O operador poderá controlar os prazos dos períodos da sessão ordinária (Expediente, liderança e 1º e 2º parte da ordem do dia e explicações pessoais), bem como permitir o acréscimo, a interrupção e a continuidade da contagem de tempo do período da Ordem do Dia.
 - O sistema deverá permitir que esses tempos e os períodos possam ser parametrizados;
 - O sistema deverá permitir o controle de todos os tipos de votação executadas conforme o Regimento interno
- Os principais procedimentos executados em uma votação serão: Iniciar, Resultado, Cancelar e Encerrar;
- A liberação dos terminais para o registro de voto ou presença será realizada pelo operador;



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

- Nas votações por maioria simples de votos é computada a presença do vereador que estiver presidindo a sessão, mas não é computado o seu voto, a não ser em caso de desempate da votação;
- Exibir, concomitante à operação do sistema e a qualquer tempo, da pauta das votações, assuntos debatidos e mensagens eletrônicas, a serem exibidas com diferentes efeitos, tais como: em deslocamento, estáticas ou piscantes;
- O sistema deverá permitir durante o processo de votação o acompanhamento do status dos tablets. Os seguintes status são relativos aos terminais: Livre, ocupado, registrando voto e sem comunicação.
- O sistema deverá permitir desabilitar um terminal de forma automática quando esse apresentar problemas de comunicação, porém o sistema permite que o operador possa tentar restabelecer a comunicação a qualquer momento;
- A substituição de terminal de votação, mesmo estando ligado, cuja configuração deverá ser programada pelo próprio teclado do terminal, sem a necessidade de qualquer tipo de configuração no sistema;
- O registro de voto ou de presença deverá permitir ser realizado em qualquer terminal mediante a autenticação do parlamentar;
- O registro do comparecimento do parlamentar terá registro no painel a qualquer período da sessão, em tempo real, o nome do vereador deverá ser exibido no painel eletrônico na cor verde;
- O sistema deverá permitir a configuração dos parâmetros mais utilizados de forma rápida. Podem ser considerados parâmetros configuráveis os seguintes:
 1. Realizar a impressão após cada votação;
 2. Definição do tipo de acionamento da campanha e o tempo de acionamento;
 3. Definição do acionamento do pré-cronometro;
 4. Definição se o software do presidente está ativo ou não;
- O sistema deverá permitir a execução em manutenção, esse módulo permite a execução de testes nos terminais e no painel sem gerar registros na base de dados.

7.4. Mesa Diretora:

- O sistema deverá permitir a livre montagem da mesa diretora, sendo essa contemplada pela informação do título (Presidente, Vice-Presidente e Secretário, entre outros) e a vinculação de um parlamentar cadastrado no sistema;
- A mesa diretora poderá ser alterada a qualquer momento exceto durante os processos de votação;
- A mesa diretora definida será apresentada no final de cada relatório de votação;

7.5. Parlamentares:

- Todos os nomes serão simultaneamente disponibilizados na tela do software da plataforma gerenciadora, na mesma ordem que se apresentam no painel;
- Através do uso do mouse sobre o nome do parlamentar, o operador poderá abrir um menu individual para acionar comandos como orador, aparte, questões de ordem e indicação de presidente, primeiro e segundo secretários da reunião;
- O sistema deverá permitir o cadastro do parlamentar com as informações de nome, nome painel, senha, partido, posição painel;
- O sistema deverá permitir a localização de um parlamentar pelos seguintes atributos: código, nome, nome de painel e partido;
- O sistema deverá permitir a impressão da lista de parlamentares previamente selecionados;
- O sistema deverá permitir a troca de senha dos parlamentares através de comando realizado no sistema do operador, nesse momento os terminais são abertos para troca de senha, resetando a senha antiga e na sequência a nova senha;
- O sistema deverá permitir a extração de um relatório histórico das atividades de um parlamentar. Esse relatório tem o objetivo de verificar o comportamento do parlamentar nas mais diversas situações.

7.6. Cronômetro:

- O sistema deverá permitir o controle do cronômetro de forma independente a orador ou aparteante, o que pode ser utilizado para cronometrar diversas situações. O cronometro pode ser utilizado em formato progressivo ou regressivo;
- O sistema faz o controle do tempo de oradores e aparteantes;
- O sistema permite a criação de uma lista de oradores para uma execução em ordem de cadastro;
- O sistema permite o cadastro de oradores pelo terminal;
- Conforme comando do operador pode ser usado como relógio também;
- O acionamento da campanha (sinal sonoro do painel) pode ser efetuado;
- 1. No início e encerramento de votação, registro de presença, verificação de quórum, cadastro de oradores e troca de senha;



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

2. No início e encerramento da sessão (reunião);
3. Como alerta para o término do tempo do cronômetro (pré-cronômetro) para orador ou aparteante;
4. Encerramento do tempo do cronômetro para orador ou aparteante;
5. A qualquer momento, ao comando do operador, com tempos de acionamentos programáveis;

7.7. Relógio:

- O sistema permite atualizar o relógio do painel conforme o relógio da plataforma gerenciadora;
- Conforme comando do operador pode ser habilitado ou desabilitado.

7.8. Das mensagens geradas no painel:

- Deve permitir criar, editar e excluir mensagens que ficam armazenadas no banco de dados;
- As mensagens poderão ser acionadas ao comando do operador;
- Permitir criar, editar e excluir mensagens automáticas sincronizadas com o início de sessão, encerramento de sessão, início de orador, início de aparteante, resultado de registro de presença ou votação, encerramento de registro de presença ou votação.

7.9. Relatórios:

- O sistema deverá gerar relatórios gráficos com a identificação da câmara, incluindo o brasão;
- O sistema deverá utilizar cores em determinadas partes do relatório para facilitar a visualização das informações;
- A relação de parlamentares será apresentada com o efeito de zebrado, o que facilita a visualização de uma determinada linha.
- As cores utilizadas para esse efeito será o branco e o cinza;
- No rodapé de cada relatório poderá ser impresso a identificação do operador e o horário em que foi realizada a impressão do documento;
- O sistema deverá permitir que o operador possa definir se a ordem dos parlamentares ocorre por nome ou por partido;
- O sistema deverá permitir a exportação de um montante de projetos pré-selecionados para os seguintes formatos: PDF, HTML e TXT;

7.10. Integração com outros sistemas de informática:

- O sistema poderá ser instalado junto a base informatizada da casa legislativa;
- Os dados e informações processados pela plataforma gerenciadora serão gravados em tempo real;

7.11. • Internet:

- Todas as informações apresentadas no painel poderão ser exportadas para o site da casa legislativa em formato HTML ou PDF;
- A exportação poderá ser feita de forma automática ao final dos processos de votação, registro de presença, verificação de quórum, cadastro de oradores e troca de senha.

7.12. Expansão:

- A quantidade de postos de votação e o painel poderão ser expandidos conforme o acréscimo nos nomes dos parlamentares;

7.13. HARDWARE DA PLATAFORMA GERENCIADORA DO SOFTWARE GERENCIAL:

- Gabinete para CPU composto de:
 1. Processador I3 ou superior;
 2. Memória RAM 8 GB ou superior;
 3. Armazenamento SSD 240 GB ou superior;
 4. Monitor 18,5" ou superior;
 5. Sistema Operacional Windows 10 PRO.

8. MONITORAMENTO E COMANDO DO PRESIDENTE DA REUNIÃO:

O Presidente da sessão poderá contar com um monitor de LCD de 18,5" no mínimo, para viabilizar o acompanhamento de todas as informações constantes no painel apregoador.

O monitor deve ser instalado sobre a mesa e à frente da Presidência da reunião de forma a não prejudicar a visão do Presidente das demais dependências do plenário



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

Os recursos mínimos a serem considerados para este dispositivo são: hora-certa do Plenário, cronômetros de orador e aparteante, relação de nome e partidos dos parlamentares, presenças individuais registradas, votos individuais registrados, totalizadores sim, não é abstenção, além de comandos disponíveis para iniciar e terminar a reunião, acionamento aleatório do alarme sonoro, início e término das votações, início e término das temporizações para oradores e aparteantes.

9. EXPANSIBILIDADE:

Considerando o avanço natural dos procedimentos administrativos, a licitante vencedora deve comprovar possibilidade e viabilidade de expansão em todo o sistema. Isto significa acréscimo nos nomes dos Parlamentares, expansão da quantidade de terminais de votação, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos, etc., devendo fornecer orçamento de acordo com a expansibilidade quando solicitado.

10. INSTALAÇÃO:

A licitante deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto. Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

11. GARANTIA:

Durante todo o período contratual, a Contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária ao funcionamento dos equipamentos, de modo a garantir seu pleno e perfeito funcionamento.

A assistência técnica e as manutenções preventivas e corretivas serão realizadas pela contratada na Câmara Municipal de Iúna, de segunda a sexta-feira, no horário entre 12:00 e 17:00 horas, sem limite de chamadas, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante dos equipamentos, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Iúna.

A contratada será acionada para prestar os serviços de assistência técnica, manutenção e reparo nos equipamentos fornecidos, por meio de telefone ou endereço eletrônico, devendo atender ao chamado no prazo máximo de 05 (cinco) horas úteis após a solicitação.

As manutenções corretivas nos equipamentos deverão ser executadas por técnicos especializados, treinados, mantidos e coordenados pela contratada, que assumirá toda e qualquer responsabilidade pelos serviços prestados, quer sejam nas dependências físicas do contratante ou fora delas.

A contratada deverá disponibilizar via web um sistema para aberturas e acompanhamento de chamadas de assistência técnica, onde a Casa Legislativa poderá solicitar e acompanhar, em tempo real, os chamados de atendimento técnico.

O Site na internet, para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, deverá dispor dos seguintes recursos e funcionalidades mínimas:

Acesso de usuários via login e senha, criados pela própria usuária Master.

Possibilidade de alteração de senha para o usuário logado.

Possibilidade de seleção do equipamento (dentro da composição da solução) para o qual solicita assistência técnica.

Recurso para abertura de ocorrências – O sistema deverá dispor de recurso de abertura de ocorrências, podendo selecionar o equipamento através dos seguintes tópicos: Nome do equipamento; Número de série do equipamento; e Localização do equipamento.

Possibilidade de listar ocorrências – O sistema deve dispor de recurso para listar todas as ocorrências não finalizadas referentes ao equipamento selecionado, podendo filtrar pelos seguintes tópicos: Número da ocorrência; Atividade; Sistema; Data de abertura; Técnico responsável; Status de execução; e Programação, Possibilidade de visualizar ocorrências – O sistema deve dispor de recurso para visualizar todas as ocorrências não finalizadas, e assim conhecer os dados gerais da ocorrência, que deverão ser no mínimo os seguintes: Informações da coordenação.

Informações de execução da ocorrência.

Status de cada execução.

Informações fornecidas pelo técnico.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

Atividades realizadas com o respectivo tempo gasto.
Interrupções.
Reincidências.

12. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato de locação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Câmara.

O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal/fatura, referente ao mês da prestação do serviço.

O valor referente ao Setup será pago em uma única vez em até 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA providenciará a apresentação dos seguintes documentos:

1. Nota Fiscal devidamente preenchida;
2. Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;
3. Certidões da receita federal, estadual e municipal;
4. Certidão de débitos trabalhistas;
5. FGTS;
6. CNPJ;
7. INSS;

Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado

14. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

Na sede da Câmara Municipal de Iúna, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 124, 1º andar, Centro, Iúna/ES – CEP: 29.390-000, em dias úteis, no horário das 12:00h às 16:00h.

15. PRAZO PARA INSTALAÇÃO COMPLETA DO OBJETO:

A contratada deverá instalar em até 20 dias a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado, desde que manifestado pela empresa vencedora.

16. DO GESTOR DO CONTRATO:

Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado através de Portaria pelo Gabinete do Presidente.

17. CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA:

O objeto especificado neste presente Termo deverá ser fornecido conforme descrição citada acima.

O bem ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

- Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos aos serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

19. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem atribuições da CONTRATANTE:

- Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- Emitir nota de empenho especificando os produtos e as quantidades, entregando-a a empresa Contratada ou remetendo-a por E-mail.
- Pagar, mensalmente, no vencimento, o valor da locação acordada;
- Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;
- Publicar o resumo do Contrato, no meio de publicidade oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

20. DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ANEXO 2 MODELO DE PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº 02/2023 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL: *[preenchimento obrigatório]*

CNPJ: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): *[preenchimento obrigatório]*

TELEFONE: *[preenchimento obrigatório]*

(LOCAL E DATA) , de de 2023. *[preenchimento obrigatório]*

Declaro que li e concordo com todas as condições de execução do contrato.

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

A validade desta proposta é de dias. *[lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 90 dias].*

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

Obs: *Utilizar o anexo 01 - lotes para confecção da planilha de preços.

*** Deverá ser informada a marca dos produtos ofertados.**

Assinatura Identificável

(nome do representante da licitante)



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(local e data) , de de 2023.

O

Pregoeiro da Câmara Municipal de Iúna

Assunto: Credenciamento para a participação na Licitação nº 02/2023 - Pregão Presencial.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original), CPF nº _____, endereço _____, profissão _____, estado civil, _____, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável (nome do responsável pelo licitante – aqui deverá assinar a pessoa definida no item 5.3 do edital)

Obs.: Esta Declaração deverá ter reconhecimento de firma em Cartório. Dispensa-se o reconhecimento de firma, quando assinado digitalmente nos moldes do item 1.6.2. deste edital.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ANEXO 4 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

[local e data.]

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação na Licitação nº 02/2023 - Pregão Presencial.

O licitante [*nome do licitante*], inscrito no CNPJ sob o nº [*informar o CNPJ*], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [*nome do representante que assina esta declaração*], [*qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)*], DECLARA, sob as penas da lei, em especial a cominada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[*ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável*]*

Declara ainda que [*o Sr./a Sr.ª*] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

Exemplo: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura

(denominação ou razão social do licitante e
nome do representante da empresa)

*** Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.**



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ANEXO 5 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

Cidade XXXX, de de 2023.

O Pregoeiro da CMI
Licitação nº 02/2023, modalidade Pregão Presencial.

A licitante,, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Assinatura Identificável
(nome do representante da licitante)



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ANEXO 6 MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(local e data) , de de 2023.

O

Pregoeiro da CMI

Licitação nº 02/2023, modalidade Pregão Presencial.

O licitante CNPJ declara que é(microempresa ou empresa de pequeno porte), que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ANEXO 7 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, RESSALVADA A REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

(local e data) , de de 2023.

O
Pregoeiro da Câmara Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação na Licitação nº 02/2023 - Pregão Presencial.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, ressalvada, todavia, a regularidade fiscal e/ou trabalhista.

Caso esta licitante se sagre vencedora, compromete-se desde já a providenciar a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, sob pena de, se não o fizer, saber das consequências cominadas no § 2.º do art. 43 da mesma lei.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

*[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]**

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente], [qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)] é [explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)] do servidor municipal [indicação do nome do servidor municipal].

Exemplo: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura
(denominação ou razão social do licitante e
nome do representante da empresa)

* Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

***As microempresas e empresas de pequeno porte que não ostentem regularidade fiscal e/ou trabalhista não devem apresentar a declaração do anexo 4, mas esta do anexo 7.**



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ANEXO 8 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023

PROCESSO Nº 000052/2023

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 31.724.289/0001-15, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 124, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ADIMILSON DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 009.840.587-02 e RG n.º 985.928 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Penha-, neste Município de Iúna, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, telefone: XXXXX, endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF nº XXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO AUTOMATIZADA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**, conforme normas e especificações do processo nº 000052/2023 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____.
- 2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Câmara Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 - 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidora previamente designada pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. A agente fiscalizadora do contratante será a servidor _____, nomeada por Portaria subscrita pelo Gabinete da Presidência.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias, fornecidas previamente pelo setor de Contabilidade.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo I deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Câmara municipal de Iúna/ES;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais obrigações constantes no termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 11.1. Eleggem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

Iúna/ES, XXX de XXXXXXXX de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES
ADIMILSON DE SOUSA-Presidente

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXX (FIRMA)

XXXXXXXXXXXX (REPRESENTANTE LEGAL)